



# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM2612 – PARNAMIRIM, RN, 21 DE SETEMBRO DE 2018 – R\$ 0,50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**SEMSUR**  
Secretaria de Serviços Urbanos

### EXTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2018 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR / COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - CNPJ n.º 20.236.902/0001-39 - OBJETO:** Aquisição, futura e eventual, de refeições, tipo executiva (quentinhas), incluindo serviço de entrega em embalagens de alumínio, acompanhada de talheres descartáveis, acondicionada em isopor para manutenção da temperatura e opção de cardápio (no mínimo três), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, previsto no Pregão Eletrônico nº 45/2018 - Ata de Registro de Preço – ARP nº 53/2018-CPL/SEARH – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 22.875,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) - **VIGÊNCIA:** 12 meses, 23 de julho de 2018 a 22 de julho de 2019 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico - SRP nº 66/2016 - **RECURSOS:** Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) e Dotação Orçamentaria: 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.122.002.2911 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 33.90.39 – Outro Serviços de Terceiros - PJ - Fonte 0100000000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 24 de julho de 2018

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

\* Publicado por incorreção

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 017/2018 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR / COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - CNPJ n.º 20.236.902/0001-39 - OBJETO:** Aquisição, futura e eventual, de refeições, tipo executiva (quentinhas), incluindo serviço de entrega em embalagens de alumínio, acompanhada de talheres descartáveis,

acondicionada em isopor para manutenção da temperatura e opção de cardápio (no mínimo três), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, previsto na Ata de Registro de Preço – ARP nº 53/2018-CPL/SEARH – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 22.875,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) - **VIGÊNCIA:** 12 meses, 22 de julho de 2019 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico - SRP nº 45/2018 - **RECURSOS:** Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) e Dotação Orçamentaria: 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 002 - Rotina, Integração e Modernização; Projeto/Atividade: 2911 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte 0100000000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de Setembro de 2018

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**SEMOP**  
Obras Públicas e Saneamento

### AVISOS

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**LICITAÇÃO Nº 003/2018**

**TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REFORMA DOS CENTROS ESPORTIVOS: PASSAGEM DE AREIA-GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA RUA DESMAR DUARTE PIMENTA, Nº 16, E DE PIUM - GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA EDGARDO MEDEIROS, Nº 1790 - DISTRITO LITORAL PARNAMIRIM/RN, E A DESMONTAGEM DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PROFESSOR LUIZ MARANHÃO FILHO, EMETÉRIO NESTOR LIMA, MARIA DO CÉU FERNANDES, MARIA DE JESUS MEDEIROS DE LIMA E HISTORIADOR HÉLIO MAMEDE GALVÃO – PARNAMIRIM/RN.

#### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, informa a abertura de prazo para as empresas

classificadas no Certame a apresentarem as **CONTRARRAZÕES** ao parecer exarado pelo Procurador Geral do Município. Informações no endereço: Setor da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, situada no prédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP, na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, e-mail: [cplobras@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplobras@parnamirim.rn.gov.br), ou através do fone nº (84) 3645 – 4227, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim, 20 de setembro de 2018.

**ISLEN ROCHA BARROS**

Presidente da CPL-SEMOP

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº.669, de 11 de agosto de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Conceder Licença sem remuneração ao servidor **LEONARDO ANTUNES DE PAULA**, matrícula Nº 1241, no cargo de **MÉDICO** do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 2 (dois) ano a partir de 01/10/2018, devendo retornar ao trabalho em 01/10/2020.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SEMUT**  
Secretaria de Tributação

### AVISOS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **certisign certificadora** / CNPJ: **01.554.285/0001-75**, referente a dispensa de licitação Nº. 001/2018 – SEMUT, com os respectivos processos e Empenhos Estimativa: 2017393980. (Ep:821002/2018)/(Ep: 821001/2018).Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital E-CPF (somente certificado por 03 anos )na quantidade de 18 unidades a R\$ 224,00(duzentos vinte quatro reais ) 02 (dois ) TOKEN USB(COMBO E - CPF) A UNIDADE R\$ 200,00(duzentos reais), um Certificado Digital E-CNPJ(TOKEN USB + CERTIFICADO DE 03 ANOS)UNIDADE R\$ 519,00(quinzentos e dezenove reais) e dois unidade de E-**

**CPF tipo A3 para valor unitário de R\$ 220,00(duzentos e vinte reais).**, que celebram o Município de Parnamirim/RN por meio da SEMUT e a Empresa **certisign certificadora** / CNPJ: **01.554.285/0001-75**.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve Fiscalização das Empresas no Simples Nacional que representar 85 % das Empresa do Município , que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Secretaria.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

Parnamirim/RN, 20 de Setembro de 2018

**JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO**

SECRETARIO DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 135/2018 - SESAD, de 20 de setembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar o servidor **ALUÍZIO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 7.955, CPF nº 807.340.144-49 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da Ordem de Compra oriunda da ARP – Ata de Registro de Preço abaixo listada, referente ao fornecimento de Material Médico Hospitalar (Oftalmoscópio) para atender as necessidades do CER - Centro de Especialização e Reabilitação do Município, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 031/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, na condição de órgão carona:

ORDEM DE COMPRA Nº	ARP Nº	PREGÃO Nº	CONTRATADO(A)
004/2018	031/2016	031/2016	PROMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA CNPJ: 07.552.997/0001-13

**Art. 2º** O fiscal da Ordem de Compra possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a

Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** A atribuição do Fiscal de Ordem de Compra não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 136/2018 - SESAD, de 20 de setembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **TANIA MARA DA SILVA GOUVEIA**, matrícula nº 4.717, CPF nº 490.711.652-72 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** das Ordens de Compras oriundas das ARP's – Atas de Registros de Preços abaixo listadas, referentes ao fornecimento de medicamentos Psicotrópicos para atender aos pacientes do Município, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2017:

ARP Nº	PREGÃO Nº	CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA
014/2017	003/2017	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26	01 (um) ano a partir de 07 de agosto de 2017

015/2017	003/2017	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09	01 (um) ano a partir de 07 de agosto de 2017
016/2017	003/2017	PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75	01 (um) ano a partir de 07 de agosto de 2017

**Art. 2º** O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da Ordem de Compra, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** A atribuição do Fiscal de Ordens de Compras não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATOS**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PHOSPODONT LDTA – OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da

UPA Maria Nazaré Silva dos Santos, com base na DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos do Processo nº 0806224-32.2018.4.058400 em tramitação na 4ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com fulcro no artigo IV da Lei nº 8.666/93. Valor Global: R\$: 76.633,02 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e dois centavos). Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 02.051 – FMS. Dotação Financeira: 10.302.014.2033 – Fortalecimento da Rede Cegonha; 10.302.014.2031 – Fortalecimento da Rede Urgência e Emergência. Classificação Orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 0106500000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico proferido pela Proge.

Parnamirim/RN, 12 de junho de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**SEMAS**  
Secretaria de Assistência Social

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 081, de 20 de setembro de 2018**

**Nomeia a Comissão de constituição do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.**

**A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legalmente conferidas:**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 5900/2018 que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Corpo Técnico com atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parnamirim/RN para os fins específicos entabulados no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor uma comissão técnica para a aplicação das normativas legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto nº 5900/2018, resolveu designar servidores deste Município para comporem a Comissão técnica para Avaliação das Parcerias celebradas com as Organizações Sociais da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da Comissão Técnica das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SOARES** – Secretária Adjunta de Assistência Social.
- **MARTA LOPES PEREIRA PACHECO** – Assessora Técnica
- **MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS** – Assessora Técnica
- **EDMA PAIVA DE ARAÚJO** – Assessora Técnica
- **JEANNE KELLY CARDOSO CALDAS PINHEIRO** – Assessora Técnica
- **ANDREIA BRANCO MEDEIROS DE MENEZES** – Assessora Técnica
- **CLAUDIO REGIS PEREIRA DE SOUZA** – Agente administrativo
- **AGUIDA LÚCIA SOARES CABRAL** – Assistente Social
- **LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA MALAQUIAS** – Psicóloga
- **JOANA PAULO SIMÃO** – Psicóloga de CRAS
- **CRISTIANY TORRES TRAJANO MARQUES DOS SANTOS** – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

**Parágrafo Único.** Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete à Comissão técnica, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ELEINAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**AVISOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

/ CNPJ: 03.112.713/0001-35, referente ao Contrato N° 033/2014, V Termo Aditivo – SEARH, com os respectivos Processos e Empenhos Estimativos n.ºs. 20183028001 (emp.102038/2018), 20183045941 (emp. 102038/2018), 20183095508 (emp. 702004/2018).

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços com atuação nas áreas administrativas, limpeza, conservação e higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, celebrado entre o Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a Empresa **CRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** / CNPJ: 03.112.713/0001-35, pelo período 12 (doze) meses, conforme Pregão Eletrônico SRP - N.º. 15018/2013.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura. Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento à empresa prestadora de serviços. Daí, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Construtoras Solares, vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução n° 032/2016 – TCE/RN, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 19 de Setembro de 2018.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução n° 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F SALVADOR DE SOUZA TRANSPORTE EIRELI-EPP/ CNPJ: 08.170.862/0001-74, referente ao Contrato N° 024/2013, V Termo Aditivo – SEMEC, com o Processo e Empenho Estimativo n.º. 20183076371 (emp. 102023/2018).**

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de locação de ônibus para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, celebrado entre o Município de Parnamirim/RN por meio da SEMEC e a Empresa **F SALVADOR DE SOUZA TRANSPORTE EIRELI-EPP/ CNPJ: 08.170.862/0001-74, pelo período 06 (seis) meses, conforme Pregão Eletrônico SRP - N.º. 036/2012.**

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve altos custos na manutenção de serviços, como, por exemplo, folha de pagamento dos motoristas e o preço crescente do combustível.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento à empresa prestadora de serviços. Daí, a necessidade da quebra da

Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa **F Salvador de Souza Transporte EIRELI-EPP**, vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução n° 032/2016 – TCE/RN, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 19 de Setembro de 2018.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS**

Secretária Municipal da Educação e Cultura

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução n° 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Construtora Solares LTDA / CNPJ: 02.773.312/0001-63, referente ao Contrato N° 118/2013, VII Termo Aditivo – SEARH, com os respectivos Processos e Empenhos Estimativos n.ºs. 20183095791 (emp.701001/2018), 20183095721 (emp. 701001/2018).**

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, categoria **Auxiliar de Serviços Gerais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, celebrado entre o Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a Empresa **Construtora Solares LTDA / CNPJ: 02.773.312/0001-63, pelo período 12 (doze) meses, conforme Pregão Eletrônico SRP - N.º. 010/2013.**

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento à empresa prestadora de serviços. Daí, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa **Construtoras Solares**, vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução n° 032/2016 – TCE/RN, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 19 de Setembro de 2018.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**FÁBIO SARINHO PAIVA**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA**  
Câmara Municipal de Parnamirim**EXTRATOS**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 203/2018 -  
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM/C&M GOMES SERV. E EMPREENDIMENTOS  
LTDA - ME - CNPJ n.º 17.772.184/0001-00, OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Valor Global: R\$ 893,80 (Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02.

Parnamirim/RN, 03 de setembro de 2018

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**

Presidente.

**EXPEDIENTE**

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Rosano Taveira da Cunha</b>
<b>Vice-Prefeita</b>	<b>Elienai Dantas Cartaxo</b>
<b>Secretário Chefe do Gabinete Civil</b>	<b>Wolney Freitas de Azevedo França</b>

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal  
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686  
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**